

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia 03 de Agosto de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, **“do tipo menor preço por item”**, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme descrição constante no Anexo VII.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO II** - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

**ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO VII** – DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS;

**ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

## 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, deste Edital.

4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta

Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.

c) conter o prazo de fornecimento e ou prestação dos serviços.

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e.

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue também em meio magnético (pendrive) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital, sob pena de desclassificação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2**

### **7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **7.3 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado próprio, as seguintes declarações:**

- a) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

7.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação, conforme determina art. 43 da Lei nº 123/06.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 20 de julho de 2017.

**SIMONETTE HAMADA PESSOA**  
Pregoeira.

**ANEXO I**  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 105/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 105/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO II**  
**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pregão Presencial nº 105/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A**  
**ADMINISTRAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 105/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Pregão Presencial nº 105/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 105/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)

## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 105/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_/2017

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 105/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço abaixo listadas.

I - Entregas diretamente nas escolas municipais:

- a) Escola Municipal **ONÉLIA DE OLIVEIRA**  
Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472
- b) Escola Municipal **BERTOLINA TEIXEIRA**  
Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314
- c) Escola Municipal **SEBASTIANA MARIA DE JESUS**  
Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261
- d) Escola Municipal **IRENIZE LAURINDO DE SOUZA**  
Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557
- e) Escola Municipal **SÃO RAFAEL**  
Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726
- f) Escola Municipal **MARIA DAS DORES FELIPE**  
Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254
- g) Escola Municipal **MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA**  
Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191
- h) Escola Municipal **LAURA BARBOSA COELHO**

- Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739
- i) Escola Municipal **PADRE GREGORIANO DOS SANTOS FILHO – EXTENSÃO (EGEB)**  
Avenida Vale do Sol, Quadra 158, Lote 16 a 20, Jardim Esperança – sem telefone
- j) Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI**  
Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301
- k) Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI - CRECHE**  
Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia
- l) Escola Municipal **NOVA FLÓRIDA**  
Loteamento Nova Flórida, s/n – Área Especial – (62) 3336-3723
- m) **CEMEI CASULO BEM ME QUER**  
Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501
- n) **CENTRO DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL - CAIS**  
Avenida 15 de novembro Quadra 185 Lote 05 – Jardim Esperança – sem telefone
- o) Escola Municipal **AGRÍCOLA LOTHAR SHILLER**  
Fazenda Cachoeira – sem telefone

## II) Entregas na Secretaria Municipal de Educação

- a) **SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE**  
Avenida Nelson Santos, s/n – Área Especial – (62) 3336-1113  
Escola Municipal **GEMINIANO FERREIRA DE QUEIROZ**  
Escola Municipal **PARQUE ALVORADA IV**  
Escola Municipal **TAMOIO**  
Escola Municipal **JOSÉ MACHADO DE LIMA**  
Escola Municipal **JOVINA GOMES RODRIGUES**

**CLAUSULA TERCEIRA** – O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis.
2. Duas vezes na semana (segunda-feira e quarta-feira), hortifrutigranjeiros e carnes em geral.
3. Uma vez na semana (segunda-feira), laticínios.
4. Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, a cada 15 dias.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- I - A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis.
- II - Duas vezes na semana (segunda-feira e quarta-feira), hortifrutigranjeiros e carnes em geral.
- III - Uma vez na semana (segunda-feira), laticínios.

IV - Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, a cada 15 dias.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** – Os pães das creches devem ser entregues até às 06:45 (seis horas e quarenta e cinco minutos) diretamente nos locais, e os pães da escola Agrícola Lothar Shiller deverão ser entregues às 07: 30 (sete horas e trinta minutos) na própria escola.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - Quando houver pão no cardápio geral, a estimativa é de 240kg/dia. Neste caso, os pães devem ser entregues no mesmo dia do consumo. No período matutino, os pães devem estar nas escolas até às **08:00 (oito horas)** no período vespertino, até às **14:00 (quatorze horas)**.

**CLAUSULA QUARTA** - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), com vencimento em \_\_\_\_\_. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF CPF

## ANEXO VII DESCRIÇÃO DOS ITENS

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Os produtos devem ser rotulados de acordo com a legislação específica. As seguintes informações são obrigatórias: denominação de venda do alimento; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário; registro no órgão competente; informação nutricional; os produtos a base de farinha de trigo e aveia devem constar também a informação **Contém glúten**.

Produtos contendo ingredientes de origem animal devem ter o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Achocolatado em pó dietético idêntico de sacarose (açúcar), contendo maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais. Validade mínima 365 dias. Similar a marca Goldr.	Unidade 210g.	20
2	Adoçante em pó a base de ciclamato de sódio e sacarina, para forno e fogão. Validade mínima 365 dias a partir da data de entrega.	Unidade 133g.	10
3	Farinha de trigo produto obtido a partir do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa.	Fardo 10x1Kg.	21
4	Fermento químico seco, em pó, instantâneo, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, embalagem hermeticamente fechada. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade 250g.	32
5	Fubá mimoso de milho produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº. 344, de 13/12/2002 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	Fardo 20x500g	93
6	Margarina de 1ª qualidade, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interestificados, com aproximadamente 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Adicionado a vitamina A, adicionado de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão	Fardo 12x500g.	50

	estar isentos de ranço e de bolores.		
7	Pasta de alho produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto, sem adição de pimenta, apresentando-se sob a forma pastosa e coloração bege claro.	Fardo 12x800g.	41

#### PADARIA

Os pães devem ser embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de 1º uso, ou em caixas de polietileno atóxico, de forma que o produto seja entregue íntegro; serão recusados os produtos entregues em caixas de papelão ou em cestas de madeira.

Os produtos de origem animal (queijo, bebida láctea e iogurte) devem ter registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).

O queijo muçarela deve ser entregue fatiado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, intacto, de primeiro uso, com rotulagem mínima exigida contendo peso, data de processamento e data de validade. O queijo tipo minas padrão curado deve ser entregue em peça ou ralado, conforme solicitação do SEMAE.

8	Bebida láctea fermentada ("iogurte") produto pasteurizado, adoçado, sabor morango. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selado, com peso líquido de 1 litro.	Litro	750
9	Iogurte natural sem lactose produto pasteurizado, sem lactose, sem adição de açúcar. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unidade 170g.	85
10	Pão francês produto obtido pelo assamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo poroso,	Kg.	2.463

	leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Tamanho padronizado, peso por unidade 50g., preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozidos.		
11	Queijo mussarela, queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), contempladas ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	Kg.	145
12	Queijo tipo minas padrão curado macio, porém seco e firme, coloração interna branco-creme, casca fina e amarela, com sal, de 1ª qualidade, em condições higiênicas favoráveis ao consumo, com data de validade, contendo na embalagem data de fabricação, validade e registro no SIE ou SIF.	Kg.	65

## AÇOUGUE

As carnes devem ser obtidas através de animais sadios e embaladas em saco plástico transparente, atóxico, intacto, de primeiro uso, contendo no máximo 2Kg por pacote, com rótulo ou etiqueta **em todos os pacotes** que identifique: a categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). As carnes de frango deverão ser mantidas nas embalagens originais do fabricante. O peso a ser entregue será de acordo com a solicitação do SEMAE.

As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos. O percentual máximo de sebo ou gordura é de 6,5% para carne bovina.

As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo).

O veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.

13	Carne bovina de 2ª (paleta, acém ou músculo) resfriada, moída ou cortada em tiras ou cubos. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável, sem gordura, sem contra-peso, sem pontas e abas.	Kg.	8.140
----	--	-----	-------

14	Filé de tilápia congelado produto obtido através da secção logitudinal de peixes da família Cichlidae, íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. Os filés deverão receber rigorosa toalete para se apresentarem livres de espinhas, escamas ou resíduos de vísceras. O produto deverá ser transportado em condições que preservem a característica do alimento congelado. O pescado não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas e nem recolhido já morto. Não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. O pescado deve ser submetido à prévia inspeção sanitária, conforme métodos prescritos no RIISPOA, devendo cumprir com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para peixe fresco.	Kg.	830
----	---	-----	-----

#### HOTIFRUTI

Os produtos de origem vegetal (legumes, verduras e frutas) devem ter como características: ser de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para verduras ou em sacos de polietileno transparentes, atóxicos, intactos e de 1º uso. As frutas devem ser entregues maduras. O peso e as quantidades são definidos pelo SEMAE.

Os ovos devem apresentar as informações solicitadas pela Resolução-RDC nº 35, de 17 de junho de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sobre rotulagem deste produto.

15	Ovo de galinha, branco ou de cor, extra, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial.	Caixa com 360 unidades	147
16	Alho branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiro.	Kg.	310
17	Batata inglesa lavada.	Kg.	1.020
18	Cará	Kg.	100
19	Inhame	Kg.	100

#### A) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis.
2. Duas vezes na semana (segunda-feira e quarta-feira), hortifrutigranjeiros e carnes em geral.
3. Uma vez na semana (segunda-feira), laticínios.

4. Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, a cada 15 dias.

**B) Cronograma mensal estimado de entrega de gêneros não perecíveis:**

1. Acolatado em pó dietético – 4 unid;	6. Margarina – 09 fd;
2. Adoçante em pó – 02 unid;	7. Pasta de alho – 07 fd;
3. Farinha de trigo – 03 fd;	8. Bebida láctea fermentada (“iogurte”) – 125L;
4. Fermento químico – 06 unid;	9. Iogurte natural sem lactose – 14 unid.
5. Fubá mimoso de milho – 20 fd;	

Cronograma semanal estimado de entrega de gêneros perecíveis:

10. Pão francês – 103 kg;	15. Ovo – 06 cx;
11. Queijo muçarela – 06 kg;	16. Alho – 13 kg;
12. Queijo tipo minas padrão curado – 03 kg;	17. Batata inglesa – 42 kg;
13. Carne bovina de 2ª – 339 kg;	18. Cará – 04 kg;
14. Filé de tilápia congelado – 35 kg;	19. Inhame – 04 kg;

Os pães das creches devem ser entregues até às 06:45 (seis horas e quarenta e cinco minutos) diretamente nos locais, e os pães da escola Agrícola Lothar Shiller deverão ser entregues às 07: 30 (sete horas e trinta minutos) na própria escola.

Quando houver pão no cardápio geral, a estimativa é de 240kg/dia. Neste caso, os pães devem ser entregues no mesmo dia do consumo. No período matutino, os pães devem estar nas escolas até às 08:00 (oito horas) no período vespertino, até às 14:00 (quatorze horas).

O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade do SEMAE.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados devem obrigatoriamente ser entregues sob refrigeração.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

O fornecedor estará sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SEMAE e/ou aos diretores das escolas municipais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou que estejam em desacordo com as especificações. Neste caso, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a devolução, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a empresa contratada estará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Os alimentos deverão obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados estabelecidas pelas Resoluções RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017**

Ata de registro de preço, para	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS GENEROS ALIMENTICIOS</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Processo Nº</b>	03497/2017
<b>Validade:</b>	6(seis) meses

Às **10h30min do dia 03 de Agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 105/2017**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysso Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preço para aquisição futura de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**END:** \_\_\_\_\_

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Alexânia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b) Multa:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

**c)** As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

**d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

**e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

**h)** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 105/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

**5.2.** Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço abaixo listadas.

I - Entregas diretamente nas escolas municipais:

a) Escola Municipal **ONÉLIA DE OLIVEIRA**

Avenida 15 de novembro s/n – Área Especial – (62) 3336-1472

b) Escola Municipal **BERTOLINA TEIXEIRA**

Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 – (62) 3336-1314

c) Escola Municipal **SEBASTIANA MARIA DE JESUS**

Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n – (62) 3336-3261

d) Escola Municipal **IRENIZE LAURINDO DE SOUZA**

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

e) Escola Municipal **SÃO RAFAEL**

Rua 60, esquina com 61 – Conjunto Habitacional Nova Flórida – (62) 3336-1726

f) Escola Municipal **MARIA DAS DORES FELIPE**

Avenida JK, s/n – Vila Esperança – (62) 3336-2254

g) Escola Municipal **MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA**

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191

h) Escola Municipal **LAURA BARBOSA COELHO**

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

i) Escola Municipal **PADRE GREGORIANO DOS SANTOS FILHO – EXTENSÃO (EGEB)**

Avenida Vale do Sol, Quadra 158, Lote 16 a 20, Jardim Esperança – sem telefone

j) Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI**

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

k) Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI - CRECHE**

Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia

l) Escola Municipal **NOVA FLÓRIDA**

Loteamento Nova Flórida, s/n – Área Especial – (62) 3336-3723

m) **CEMEI CASULO BEM ME QUER**

Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501

n) **CENTRO DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL - CAIS**

Avenida 15 de novembro Quadra 185 Lote 05 – Jardim Esperança – sem telefone

o) Escola Municipal **AGRÍCOLA LOTHAR SHILLER**

Fazenda Cachoeira – sem telefone

**II) Entregas na Secretaria Municipal de Educação**

a) **SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE**

Avenida Nelson Santos, s/n – Área Especial – (62) 3336-1113

Escola Municipal **GEMINIANO FERREIRA DE QUEIROZ**

Escola Municipal **PARQUE ALVORADA IV**

Escola Municipal **TAMOIO**

Escola Municipal **JOSÉ MACHADO DE LIMA**

Escola Municipal **JOVINA GOMES RODRIGUES**

**5.3** O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista.

**5.4** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis.

2. Duas vezes na semana (segunda-feira e quarta-feira), hortifrutigranjeiros e carnes em geral.

3. Uma vez na semana (segunda-feira), laticínios.

4. Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, a cada 15 dias.

**5.5** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

I - A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis.

II - Duas vezes na semana (segunda-feira e quarta-feira), hortifrutigranjeiros e carnes em geral.

III - Uma vez na semana (segunda-feira), laticínios.

IV - Diariamente (segunda-feira a sexta-feira), pães para as creches e Escola Municipal Agrícola Lothar Shiller. Demais escolas, a cada 15 dias.

**5.6** Os pães das creches devem ser entregues até às 06:45 (seis horas e quarenta e cinco minutos) diretamente nos locais, e os pães da escola Agrícola Lothar Shiller deverão ser entregues às 07: 30 (sete horas e trinta minutos) na própria escola.

**5.7** Quando houver pão no cardápio geral, a estimativa é de 240kg/dia. Neste caso, os pães devem ser entregues no mesmo dia do consumo. No período matutino, os pães devem estar nas escolas até às 08:00 (oito horas) no período vespertino, até às 14:00 (quatorze horas).

**5.8.** O cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações a qualquer momento, conforme necessidade do SEMAE.

**5.9.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**5.10** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados devem obrigatoriamente ser entregues sob refrigeração.

**5.11** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico

**5.12** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local

**5.13** O fornecedor estará sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SEMAE e/ou aos diretores das escolas municipais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou que estejam em desacordo com as especificações. Neste caso, a empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para a devolução, não gerando quaisquer ônus para o contratante

**5.14** No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a empresa contratada estará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante

**5.15** Os alimentos deverão obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados estabelecidas pelas Resoluções RDC n° 359 e n° 360, de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

**6.5.** O Município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

**7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.

**7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 105/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, \_\_\_\_\_ a(s) \_\_\_\_\_ proposta(s) \_\_\_\_\_ da(s) \_\_\_\_\_ empresa(s): \_\_\_\_\_, classificadas no certame.

**8.2.** Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**8.3.** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor(a) \_\_\_\_\_.

ALEXANIA-GO, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
GESTORA DO SEMEC

**SIMONETTE HAMADA PESSOA**  
PREGOEIRA

**GESTOR(A) ARP**

**CONTRATADA(S):**

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG:**

**CPF:**